



MUNICÍPIO DE ODEMIRA
SECRETARIA

1

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE: -----

----- 23 - **ASSUNTO N.º 0581-2009 - MINUTA DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A LIFESHARE.** -----

----- Foi presente a informação nº 373/09, datada de 13/07/2009, elaborada pela Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal da Presidência a informar relativamente à minuta da proposta de contrato para planeamento. -----

----- Delibera a Câmara Municipal de Odemira dar início ao procedimento de elaboração de um contrato para planeamento com a LifeShare – Investimentos Imobiliárias e Turismo, S.A., cuja proposta foi enviada em 12 de Junho de 2009 a este Município, definindo que se abra um período de 10 dias para a divulgação pública da presente deliberação e da proposta de contrato. -----

----- Esta proposta de contrato para planeamento retoma, na essência, o protocolo estabelecido em 12 de Julho de 2007 com aquela Sociedade e enquadra-se na recente alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, promovida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que veio consagrar, expressamente, a figura dos contratos para planeamento. -----

----- Nos termos previstos no artigo 6.º-A, n.º 4, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a presente deliberação municipal deve ser fundamentada, o que se faz nos seguintes termos: -----

----- 1. A proposta de contrato inscreve-se na estratégia territorial do Município, na medida em que visa constituir-se como um elemento relevante para a elaboração e execução do Plano de Pormenor da ZE1 de Almogrove, plano de pormenor este exigido pelo Plano de Urbanização de Almogrove. -----

----- 2. Nessa medida, a proposta de contrato encontra-se acertada pelos termos de referência que, no presente momento, são identificáveis para o referido Plano de Pormenor, quais sejam os de gerar uma imagem de coerência e continuidade da área urbanizável com o edificado existente;

dotar a área de intervenção das infra-estruturas, equipamentos e zonas de desafogo e lazer necessárias; definir a oferta adequada de alojamentos turísticos de qualidade e aumentar e qualificar a oferta habitacional da zona. -----

----- 3. As razões que fundamentam o início deste procedimento de celebração do contrato para planeamento com a Lifeshare, Investimentos Imobiliários e Turismo, S.A., prendem-se, essencialmente, com o facto de esta ser detentora de 1,492 ha da área total de intervenção do Plano e nele pretender instalar um empreendimento imobiliário diferenciador. -----

----- 4. Este projecto constituirá um factor de dinamização da execução do plano, ao promover um primeiro eixo de continuidade com o tecido urbano consolidado e uma melhor ordenação do espaço em causa, no respeito pela preservação dos valores naturais existentes. -----

----- 5. O Plano de Pormenor da ZE 1 deverá cumprir o estipulado no artigo 19º do Plano de Urbanização e todas as condicionantes legais existentes na sua área de intervenção, pelo que não se antevê a necessidade de alteração de planos municipais de ordenamento do território em vigor. ----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- A deliberação transcrita foi aprovada em minuta no final da reunião. -----

----- Está conforme o original. -----

----- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA,
aos vinte e sete de Julho de dois mil e nove. -----

A TÉCNICA SUPERIOR,

Elisabete Maria de Oliveira Inácio

Elisabete Maria de Oliveira Inácio